

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Segunda Feira, 26 de Setembro de 2011 Nº 25651

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.616, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o Sistema de Proteção e Recuperação do Rio Cuiabá e seus afluentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o

Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Sistema de Proteção e Recuperação do Rio Cuiabá e seus afluentes será efetivado com base nos seguintes procedimentos:

- I - proteção da mata ciliar ainda existente;
- II - recuperação da mata ciliar nas áreas degradadas, com o plantio de espécies nativas;
- III - recuperação das nascentes e olhos d'água;
- IV - combate efetivo à erosão nas áreas que margeiam o Rio Cuiabá e seus afluentes;
- V - apoio ao uso de práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais no entorno da bacia;
- VI - fomento às ações de conservação e proteção da biodiversidade.

Art. 2º O Sistema de Proteção e Recuperação do Rio Cuiabá e seus afluentes incentivará iniciativas de parceiros públicos e privados.

Art. 3º Será tratado como prioridade o incentivo à criação de unidades de conservação ambiental no entorno da bacia do Rio Cuiabá.

Art. 4º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
PAULO INÁCIO DIAS LESSA
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE ALVES PEREIRA FILHO
PEDRO JAMIL NADAF
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
CESAR ROBERTO ZILIO
PEDRO HENRY NETO
OSMAR DE CARVALHO
JENZ PROCHNOW JUNIOR
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ELIENE JOSÉ DE LIMA
ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
FRANCISCO ANTONIO VUOLO

LEI Nº 9.617, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Autores: Deputados Riva, Roberto França e Sérgio Ricardo

Altera dispositivo da Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, que "Institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 14, da Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 14** Fica o Poder Executivo autorizado, atendendo ao interesse público e mediante licitações, outorgar concessões por prazo fixo para construção de rodovias, obras rodoviárias, Sistema de Transporte por Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, Monotrilhos, ou outros sistemas semelhantes, assim como para a exploração e administração de rodovias existentes."

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ernandy Mauricio Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo